



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

Procedimento por Ajuste Directo
Apresentação de uma única proposta
Informação de adjudicação

Parecer

Despacho

DAG
Concluiu-se a ENTREVISTA
Técnica Prestada pelo Técnico
Superior a Prestar Serviço
no APROVISIONAMENTO.

10.04.2015
VP

Vitor Pereira
Chefe Divisão

Adjudicou-se
e procede-se sem
uniformidade de
10 de 2015.04.10

Fernando Nogueira
Presidente da Câmara Municipal

1. N.º de procedimento

AD-026-15

2. Objecto

Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Aquisição de Tubagens e Acessórios, em Fornecimento Continuo

3. Entidade competente

Presidente da Câmara de Vila Nova de Cerveira



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

4. Preço base

€ 18.274,28 (dezoito mil, duzentos e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos)

5. Entidades convidadas

Entidades	Proposta Apresentada	
	Sim	Não
Mendes & Irmão, S.A.	X	

6. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

O do preço mais baixo

7. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo
Mendes & Irmão, S.A.	€ 18.274,28	66

8. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação
X			N.º 1 do Artigo 94.º do CCP

9. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação
		Direito
	X	N.º 1 do artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

10. Propostas de aprovação:

a) O presente projeto de decisão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, e consequente adjudicação da “**Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Aquisição de Tubagens e Acessórios, em Fornecimento Contínuo**”, à empresa **Mendes & Irmão, S.A.**, pelo montante global de **€ 18.274,28 (dezoito mil, duzentos e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, bem como a competente autorização para a realização da despesa;

b) A fixação do prazo de **10 dias úteis** para o adjudicatário apresentar:

- Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Certidão de Registo Comercial;
- Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu) e respetiva(s) fotocópia(s).

c) Propõe-se, ainda, que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do normativo acima referido, que a realização da notificação da decisão de adjudicação seja delegada no Gestor do Procedimento.

Data: 10 de abril de 2015

11. Autor:

Nome: Francisco Esmeriz
Carreira / cargo: Técnico Superior

Assinatura: